

Destino(s):
MARACANÃ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
80013211/GERUSA ASSUNCAO RIZ BRAGA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011
33784031/RAIMUNDO NONATO LIMA DA ROCHA (POLICIA MILITAR) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261418
PORTARIA: 1564/2011

Objetivo: MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
TOMÉ-AÇÚ/PA - Brasil<br
Servidor(es):

571976902/MIRIAM SARMENTO DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/07/2011 a 28/07/2011

555870212/TERCIO POMPEU DE MELLO (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/07/2011 a 28/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261431

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 27/07/2011

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO

Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Servidor(es):

Temporário / JORGE RAFAEL AMARAL ALENCAR (GEÓGRAFO)<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 23568/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261432
NOTIFICAÇÃO Nº 23568/CONJUR/2011

LUZ E FREITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADIERAS LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, SNº - BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.638-000 – Rondon do Pará-Pa

Pelo presente instrumento, fica LUZ & FREITAS IND. COM. DE MADEIRAS LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 458721/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1157/2007, devido ao exercício da atividade de desdobro da madeira em tora e beneficiamento de madeiras, carente de licenciamento ambiental, devido inobservância do prazo legal para a renovação da licença, desobedecendo as normas legais, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 2669/2010 nos termos que dispõe o art. 118, inciso I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I; 122, I; 131, VI, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261428
PORTARIA: 1565/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A EIA/RIMA.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PRIMAVERA/PA - Brasil<br
Servidor(es):

80012801/ANA PATRICIA RAMOS ARAUJO (TECNICO EM GESTÃO AMBIENTAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

571753961/ELIANE CRISTINA SOARES RIBEIRO (ENGENHEIRO) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

56204491/JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

572062122/LETICIA DE FATIMA CAMPOS LOPES (BIOLOGO) /

1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

572032472/MARCIA RAMOS DE QUADROS (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

55566601/MARIA TEREZA PRIMO DOS SANTOS (QUIMICO INDUSTRIAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

571766301/MARIANA NAZARETH DE SOUZA QUEIROZ (ENGENHEIRO) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

51095582/MARIO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO (SOCIOLOGO) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

80012691/ROMULO CAVALEIRO DE MACEDO ALVES (ENGENHEIRO CIVIL) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

51367502/RONALDO JORGE DA SILVA LIMA (GEOLOGO/GERENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011

571756851/WILTON MARCELLO SANTOS TEIXEIRA (ENGENHEIRO/GERENTE) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011<br
Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 23566/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261396

NOTIFICAÇÃO Nº 23566/CONJUR/2011

INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS DA AMAZONIA LTDA

Endereço: AV. DO OURO, Nº 417 - CENTRO

CEP: 68.385-000 - Tucumã-Pa

Pelo presente instrumento, fica **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DA AMAZÔNIA LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 431921/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 0960/2008, Eem face funcionar atividade de beneficiamento de leite, em desacordo com a legislação ambiental, desobedecendo as normas legais, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 3525/2010 nos termos que dispõe o **art. 118, inciso I e VI da Lei nº 5.887/95**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **3.000 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I; 131, VI e 132, VI, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 23564/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261385

NOTIFICAÇÃO Nº 23564/CONJUR/2011

AURICELIA DO SOCORRO LEINA DO NASCIMENTO

Endereço: RUA JOÃO DIOGO AO LADO DA PRAÇA

CEP: sem CEP - Bragança-Pa

Pelo presente instrumento, fica AURICÉLIA DO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 432843/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1581/2008, ante a edificação de imóvel – restaurante/pousada – sem sistema adequado de resíduos em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, desobedecendo as normas legais, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 675/2009 nos termos que dispõe o art. 118, incisos I, II e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA GRAVE, no valor de 7.501 (sete mil, quinhentos e uma) UPF`s para cada infração, totalizando em 15.002 (quinze mil e duas) UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II e §1º, 122, II e 132, VI, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Ainda, determina-se que a infratora solicite a esta Secretaria sobre sua regularização – licenciamento ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, sob pena de incidir em nova fiscalização e ser autuado pelo cometimento de infração continuada, sem prejuízo da interdição do estabelecimento.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 23563/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261386
NOTIFICAÇÃO Nº 23563/CONJUR/2011

A G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Endereço: RODOVIA BR-316, KM 4,3 – BAIRRO: ÁGUAS LINDAS
CEP: 67.020-000 - Ananindeua-Pa

Pelo presente instrumento, fica **A.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 458492/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1165/2007, devido ao exercício da atividade de fabricação e comércio de artefatos de madeira, sem o prévio licenciamento ambiental, desobedecendo as normas legais, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 2988/2010 nos termos que dispõe o **art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II e §2º, 122, II, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261381
NOTIFICAÇÃO Nº 27134/CONJUR/2011

SITIO SÃO JOSÉ – FELISBERTO PEDRO MARINHO

Endereço: SITIO SÃO JOSÉ – CAMPO GRANDE

CEP: sem CEP Óbidos-Pa

Pelo presente instrumento, fica SITIO SÃO JOSÉ – FELISBERTO PEDRO MARINHO, CPF nº 146.853.102-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13746/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2632/2010 por estar exercendo atividade de extração de cascalho, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 3468/2010 nos termos que dispõe o art. 118, I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I; e 132, VI, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 23569/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 261436

NOTIFICAÇÃO Nº 23569/CONJUR/2011

ROBSON DA SILVA SANTOS

Endereço: J.B. DA FONSECA, Nº 222 – BAIRRO: CENTRO

CEP: sem CEP – Cruz das Almas - BA

Pelo presente instrumento, fica **ROBSON DA SILVA SANTOS**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 429268/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 654/2007, devido o exercício da atividade de transporte ilegal de madeira sem a devida guia florestal, desobedecendo as normas legais, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 3525/2010 nos termos que dispõe o **art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95**, aplicou a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I e §2º, 121, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.